



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**"Departamento de Leis e Decretos"**

**LEI N°. 5.491 DE 16/01/2015**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, através da concessão de 50 m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) de cascalho e/ou pedra brita, e até 5 horas da máquina rolo compactador, equipamento próprio ou terceirizado, em favor da empresa Indústria de Erva Mate Yacuy Ltda, cujo n.º de CNPJ é 16.726.607/0001-93.

**Parágrafo Único** - O incentivo que trata o *caput* dar-se-á na Avenida Senador Ivo de Aquino, 1020, Bairro Industrial, neste Município.

**Art. 2º** - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

**II** - Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

**Art. 3º** - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

**Art. 4º** - O material retirado do imóvel acima mencionado será utilizado pela prefeitura.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2015.

WILSON PEREIRA  
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2015.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047)3621-7740 - Fax 3621-7712- E-mail leis@pmc.sc.gov.br  
CNPJ 83.102.384/0001-80

SANTA CATARINA